



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

## **LEI Nº 1.894 - De 01 de fevereiro de 2018**

(originária P.L nº 01 - Poder Legislativo - De 16/01/2018)

**“Concede revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do poder legislativo e dá outras providências”.**

**JOAQUIM VIEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marinópolis autorizada a proceder revisão geral anual dos salários dos servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas do Legislativo Municipal.


Parágrafo único - O índice a ser aplicado a título de revisão geral anual dos salários será de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos) referente às perdas inflacionárias acumuladas durante o exercício de 2017.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento do legislativo municipal vigente, suplementadas se necessário.


Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Marinópolis - SP, 01 de fevereiro de 2018.

  
Joaquim Vieira Peres  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

  
Rubens Marim Toledo  
Chefe de Gabinete